ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 603

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250228CD00002

CONTRATO Nº: 00088/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E ELIEL BARBOSA CAVALCANTE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELIEL BARBOSA CAVALCANTE - SÍTIO JUÁ, S/N - ZONA RURAL - ITATUBA - PB, CPF nº 009.801.774-80, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº CD 00002/2025 - 04, de 25 de Junho de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	FILÉ DE CAMARÃO		KG	420	60	25.200,00
					Total:	25.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 604

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 759/2024 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.306.2001.2012 MANTER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: Imediata.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

COMISSÃO 605 DE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será feita por parte do Município.

§ 1º A fiscalização administrativa do contrato por parte da Fiscal de Contratos fica:

I - A senhora Débora Emanuela Gomes Alves– Secretária de Educação;

E a função de Gestores de Contratos pelos(as):

I – A senhora Alyne Lopes Bezerra- Secretária de Educação;

§ 2º A CONTRATANTE, fica autorizada a fiscalizar a respectiva execução, como a empresa contratada, no que for pertinente a execução dos serviços.

§ 3º A fiscalização deverá ser EXCLUSIVAMENTE, realizada por fiscal habilitado neste instrumento contratual in loco.

§ 4º A fiscalização de contratos e a gestão contratual será exercida por cada RESPONSAVÉL de sua unidade gestora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, 25 de junho de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 607

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito
131.395.094-72

PELO CONTRATADO

ELIEL BARBOSA CAVALCANTE

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:41DDBBAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DESTINADO A DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX–PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Salgado de São Felix - PB, 11 de Julho de 2025.

ANA KARLA FELIPE DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:B9942972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAOS - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 759/2024 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.306.2001.2012 MANTER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00088/2025 - 25.06.25 - ELIEL BARBOSA CAVALCANTE - R$ 25.200,00; CT Nº 00089/2025 - 25.06.25 - JULIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - R$ 20.926,47; CT Nº 00090/2025 - 25.06.25 - PEDRO PEREIRA DA SILVA - R$ 39.336,35; CT Nº 00091/2025 - 25.06.25 - MARIA DE FATIMA BATISTA DE VASCONCELOS - R$ 20.599,03; CT Nº 00092/2025 - 25.06.25 - ARMANDO SILVA DE ARAUJO - R$ 26.580,00; CT Nº 00093/2025 - 25.06.25 - IRANI MAGNO DA SILVA - R$ 25.200,00; CT Nº 00094/2025 - 25.06.25 - JOSE CARLOS SEVRINO DA SILVA - R$ 31.658,28; CT Nº 00095/2025 - 25.06.25 - ALUIZIO SEVERINO DA SILVA - R$ 38.066,96 CT Nº 00096/2026 - 25.06.25 - JACELINE MARIA DA SILVA - R$ 39.555,50; CT Nº 00097/2025 - 25.06.25 - ERALDO ANDRADE BORBA JUNIOR - R$ 25.200,00; CT Nº 00098/2025 - 25.06.25 - FERNANDO EDUARDO CORDEIRO GUEDES - R$ 30.326,56; CT Nº 00099/2025 - 25.06.25 - GABRIELE VASCONCELOS DE QUEIROZ - R$ 9.510,80; CT Nº 00100/2025 - 25.06.25 - ANIBAL MUNIZ DA SILVA - R$ 25.200,00; CT Nº 00101/2025 - 25.06.25 - EDUARDO CAMELO BORBA FILHO - R$ 25.200,00; CT Nº 00102/2025 - 25.06.25 - COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - R$ 37.867,28; CT Nº 00103/2025 - 25.06.25 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROVALLE - R$ 70.506,00; CT Nº 00104/2025 - 25.06.25 - COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS - R$ 83.146,90;
CT Nº 00105/2025 - 25.06.25 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MESORREGIAO DO AGRESTE PARAIBANO - COOPAP - R$ 179.093,44.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:1D7719B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00020/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SEREM EXECUTADOS JUNTOS AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS COMPLETOS, CONTRATOS E RESPOSTAS A IMPUGNAÇÕES DE EDITAIS E CONSULTORIA GERAL NO AMBITO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.0052.2005 Manutenção da Secretaria de Administração 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 10/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00113/2025 - 10.06.25 - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:F37C710F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SEREM EXECUTADOS JUNTOS AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS COMPLETOS, CONTRATOS E RESPOSTAS A IMPUGNAÇÕES DE EDITAIS E CONSULTORIA GERAL NO AMBITO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021; DESIGNO os servidores Alyne Lopes Bezerra, Gestora de Contrato, como Gestora; e Marselha Kianny da Silva Morais, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Salgado de São Felix - PB, 10 de Junho de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:74BCC894

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 0131/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 2/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios para da Merenda Escolar (Agricultura Familiar) PNAE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AGRINORTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA P - R$ 21.123,50; COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - R$ 96.880,00; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROVALLE - R$ 136.050,00; COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO PARAIBA - R$ 31.307,50; FRANCILEIDE MARIA DE LIMA - R$ 39.998,21; FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA - R$ 39.978,23; IVANILDO MARQUES DA SILVA - R$ 33.345,00; JUCELIA DOS SANTOS LIMA - R$ 36.292,91; MARIA JOSÉ FELIPE FILHA - R$ 33.219,38; RODRIGO LIMA DA SILVA - R$ 36.799,76; SANDRA LUCIANO RODRIGUES - R$ 14.210,16; SEVERINA MARIA MUNIZ DA CRUZ - R$ 11.076,09

Mogeiro - PB, 28 de março de 2025.
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 678/2025

Adesão N.º 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB. CONTRATO Nº: 0678/2025, CONTRATADO: J&L PROMOÇÃO DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 13.418.193/0001-47, PRAZO: 03/01/2026, VALOR TOTAL: R$ 371.501,60 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 2015 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 - Transferências do FUNDEB.

DESPACHO DE 3 DE JULHO DE 2025

Termo de Ratificação e Homologação.
Adesão nº 002/2025
PROCESSO ADM. N.º 2025.06.250. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de câmeras e equipamentos de vídeo monitoramento para atender as necessidades do Município de Pombal - PB. FORNECEDOR: J&L PROMOÇÃO DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 13.418.193/0001-47, VALOR: R$ 371.501,60 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 2.446/2024.
RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento de Adesão ARP nº 002/2025, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal, 3 de julho de 2025.
CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

EXTRATOS DE CONTRATOS

objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/pnae no município de salgado de são félix. fundamento legal: credenciamento nº 00002/2025. dotação: recursos não vinculados de impostos: lei municipal 759/2024 08.00 sec. de educacao 12.122.1002.2010 manter ativ. da secretaria de educação 500 3.3.90.30.01 12.306.2001.2012 manter ativ. do programa de alimentação escolar - pnae 552 12.361.2001.2015. vigência: até o final do exercício financeiro de 2025. partes contratantes: prefeitura municipal de salgado de são felix e:

ct nº 00088/2025 - 25.06.25 - eliel barbosa cavalcante - r$ 25.200,00

ct nº 00089/2025 - 25.06.25 - julio ribeiro de oliveira filho - r$ 20.926,47

ct nº 00090/2025 - 25.06.25 - pedro pereira da silva - r$ 39.336,35

ct nº 00091/2025 - 25.06.25 - maria de fatima batista de vasconcelos - r$ 20.599,03

ct nº 00092/2025 - 25.06.25 - armando silva de araujo - r$ 26.580,00

ct nº 00093/2025 - 25.06.25 - irani magno da silva - r$ 25.200,00

ct nº 00094/2025 - 25.06.25 - jose carlos sevrino da silva - r$ 31.658,28

ct nº 00095/2025 - 25.06.25 - aluizio severino da silva - r$ 38.066,96

ct nº 00096/2026 - 25.06.25 - jaceline maria da silva - r$ 39.555,50;

ct nº 00097/2025 - 25.06.25 - eraldo andrade borba junior - r$ 25.200,00

ct nº 00098/2025 - 25.06.25 - fernando eduardo cordeiro guedes - r$ 30.326,56

ct nº 00099/2025 - 25.06.25 - gabriele vasconcelos de queiroz - r$ 9.510,80

ct nº 00100/2025 - 25.06.25 - anibal muniz da silva - r$ 25.200,00

ct nº 00101/2025 - 25.06.25 - eduardo camelo borba filho - r$ 25.200,00

ct nº 00102/2025 - 25.06.25 - coop de prod agrop do assent zumbi dos palmares-coopaz-ltda - r$ 37.867,28

ct nº 00103/2025 - 25.06.25 - cooperativa agroindustrial da agricultura familiar - agrovalle - r$ 70.506,00

ct nº 00104/2025 - 25.06.25 - cooperativa nordestina - central de cooperativas agropecuarias - r$ 83.146,90

ct nº 00105/2025 - 25.06.25 - cooperativa dos produtores rurais da mesorregiao do agreste paraibano - coopap - r$ 179.093,44.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALUIZIO SEVERINO DA SILVA - R$ 38.066,96; ANIBAL MUNIZ DA SILVA - R$ 25.200,00; ARMANDO SILVA DE ARAUJO - R$ 26.580,00; COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - R$ 37.867,28; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROVALLE - R$ 70.506,00; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MESORREGIAO DO AGRESTE PARAIBANO - COOPAP - R$ 179.093,44; COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS - R$ 83.146,90; EDUARDO CAMELO BORBA FILHO - R$ 25.200,00; ELIEL BARBOSA CAVALCANTE - R$ 25.200,00; ERALDO ANDRADE BORBA JUNIOR - R$ 25.200,00; FERNANDO EDUARDO CORDEIRO GUEDES - R$ 30.326,56; GABRIELE VASCONCELOS DE QUEIROZ - R$ 9.510,80; IRANI MAGNO DA SILVA - R$ 25.200,00; JACELINE MARIA DA SILVA - R$ 39.555,50; JOSE CARLOS SEVRINO DA SILVA - R$ 31.658,28; JULIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - R$ 20.926,47; MARIA DE FATIMA BATISTA DE VASCONCELOS - R$ 20.599,03; PEDRO PEREIRA DA SILVA - R$ 39.336,35

Salgado de São Félix - PB, 25 de Junho de 2025.
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DESTINADO A DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

Salgado de São Félix - PB, 11 de Julho de 2025.
ANA KARLA FELIPE DE MELO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DESPACHO DE 9 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00007/2025
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Ambiental, a ser prestado à Prefeitura Municipal, para fins de Criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de Implantação do serviço municipal de Licenciamento Ambiental e de Capacitação de pessoal.
AUTORIZO/RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: ECOSTRATEGIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 57.407.510/0001-03, com sede na Rua Clemente Rosas, nº 277 Anexo A CXPST 393, Torre - João Pessoa/PB - CEP nº 58.040-170, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 000177/2023, concorrência eletrônica nº 0008/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.910.105/0001-06.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ - ESCOLA TIPO 1 - FNDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804659-1 E PROCESSO 23400.002018/2018-76.
OBJETO DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do presente contrato, iniciar - se - á a partir de sua assinatura do presente termo aditivo, e o seu término em 14 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto na lei 14.133/21 e alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 14/07/2025 À 14/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 4/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 18:00 horas do dia 06 de Agosto de 2025, no endereço: R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Serra Branca - PB, 11 de Julho de 2025.
GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00011/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.
CONTRATADO: TOTAL MED SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ nº 43.173.556/0001-92.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula terceira, na forma prevista no Art. 107 da Lei 14.133/21, e Cláusula Quinta do Contrato Primitivo Art. 125 da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/06/2025 até 31/07/2025, que consiste na necessidade de continuidade do contrato e acréscimo de 25%, no valor total deste termo aditivo é de R$ 358.216,25 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), passando o custo total do contrato, prescrita na sua Cláusula Terceira, para a quantia total de R$ 1.791.081,25 (um milhão setecentos e noventa e um mil oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site http://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 10:00 horas do dia 24 de julho de 2025. Informações no e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: https://www.pmtacima.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; http://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 11 de julho de 2025.
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
704
DE
8

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/07/2025 às 10:42:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 90801/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Bruno de Menezes Lira.

Número do Contrato: 000000882025
Data da Publicação: 25/06/2025
Data da Assinatura: 25/06/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 25.200,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.
Contratado (Nome): Eliel Barbosa Cavalcante
Contratado (CPF): 009.801.774-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d7e125c19e46443e8e45c538e81a053d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	116215a5d2f669a0a308555b52386012
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d7865112086e6ae7a1d3e100b92c13a1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1c5df6781ace1ccfe40ae184e6ecf5bc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ea267d063d2271cb60ef232c27e5f4a0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ea267d063d2271cb60ef232c27e5f4a0
Designação do gestor do contrato	Sim	a3a98a3a2ed338e52f6e71816dbb7b48

João Pessoa, 15 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 90801/25. Data: 15/07/2025 10:42. Responsável: tramita.
Impresso por jlira7 em 15/07/2025 10:42. Validação: 9C0A.B6C2.F6A2.C7EF.BB77.1AFB.028E.0CBA.